



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 79

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) para pagamento do salário do Atendente-Bibliotecário com exercício na Biblioteca Municipal a partir de abril de 1971, à razão de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de prováveis excessos de arrecadação no vigente exercício.
ALTERADO PELA LEI 86, DE 4-11-71

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, 05 de agosto de 1971.

ALCIDES ABRAHÃO
Prefeito Municipal